



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
<u>03 / 03 / 2026</u>
ÀS <u>14:56</u> Horas
Ass: _____

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2026

AUTOR: PREFEITO

RELATORA: VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR LÚCIO LANES (PDT): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos três dias de março de dois mil e vinte e seis.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA RELATORA

PROCESSO: 24/2026

PROJETO DE LEI: 18/2026

VEREADORA RELATORA: LETÍCIA BONASSINA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL 2025-2028

EMENTA: "Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 7.235, de 03 de fevereiro de 2026".

A Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relatora do Projeto de Lei 18/2026, Letícia Bonassina (PL), após proceder a análise da proposição acima referida, que "**Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 7.235, de 03 de fevereiro de 2026**", exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa alterar o artigo 5º da Lei Municipal nº 7.235, de 03 de fevereiro de 2026, exclusivamente para ajustar a redação referente ao início de sua vigência.

Em sua justificativa informa que a norma atualmente prevê que a Lei entre em vigor no "primeiro dia útil" do mês subsequente à publicação. Contudo, considerando que a publicação ocorreu em 05 de fevereiro de 2026, a vigência teria início em 02 de março de 2026, e não em 1º de março, o que exigiria a proporcionalização de aportes, alíquotas e demais reflexos financeiros na folha de pagamento daquele mês e tal situação demandaria cálculos proporcionais, ajustes manuais nos sistemas e retrabalho administrativo, aumentando o risco de inconsistências operacionais.

A proposta corrige a redação para fixar a vigência no primeiro dia do mês subsequente à publicação (01/03/2026), alinhando-a à competência integral da folha de pagamento, garantindo maior segurança técnica e contábil.


Ressalta-se que a alteração não modifica o mérito da Lei nem gera novo impacto financeiro, tratando-se apenas de adequação redacional para assegurar sua correta execução.

Preliminarmente, o Projeto de Lei tramita pelo Rito de Urgência, nos moldes dos artigos 154 e 155, do Regimento Interno, tendo a autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto desta Relatora é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.


Vereadora **Letícia Bonassina – PL**
Relatora do Projeto de Lei 18/2026